

EDITAL 002/2020

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ANTONIO BEGNINI DOS SANTOS, Vice-Presidente Administrativo e Financeiro da Fundação Hospital Centenário, no uso legal de suas atribuições, de conformidade a Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006 e a Lei nº 7.503, de 29 de agosto de 2011 que altera a redação dos artigos 214 e 215, e com base na Lei Municipal nº 9.095, de 22 de novembro de 2019, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Fundação Hospital, para contratação pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, para os cargos previstos no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação se dará em caráter temporário, para os cargos previstos no presente Edital, autorizados pela Lei Municipal nº 9.095, de 22 de novembro de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado ao preenchimento das vagas e a formação de cadastro reserva, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constantes em Lei Municipal e Constituição Federal.

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICOS PLANTONISTAS					
	Cargo	Requisitos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento básico
01	Neonatologista Plantonista	Superior Completo com residência médica em Pediatria e Neonatologia reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nesta área, acrescido de registro no respectivo órgão de classe.	04 + CR	24 horas	R\$ 7.772,84
02	Pediatra Socorrista	Superior Completo com residência médica em Pediatria reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nesta área, acrescido de registro no respectivo órgão de classe.	03 + CR	24 horas	R\$ 7.772,84
03	Ginecologista e Obstetra	Superior Completo com residência médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nesta área,	CR	24 horas	R\$ 7.772,84

		acrescido de registro no respectivo órgão de classe.			
--	--	--	--	--	--

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICOS ASSISTENTES					
	Cargo	Requisitos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento básico
04	Clinico Geral Assistente	Superior Completo com residência médica em Medicina Interna ou Especialidade Clínica reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nestas áreas, acrescido de registro no respectivo órgão de classe.	02 + CR	20 horas	R\$ 5.872,07
05	Ginecologista e Obstetra Assistente	Superior Completo com residência médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nesta área, acrescido de registro no respectivo órgão de classe.	CR	20 horas	R\$ 5.872,07
06	Pediatra Assistente	Superior Completo com residência médica em Pediatria reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nesta área, acrescido de registro no respectivo órgão de classe.	CR	20 horas	R\$ 5.872,07
07	Cirurgião urologista	Curso Superior Completo com residência médica em Urologia reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nesta área, acrescido de registro no respectivo órgão de classe.	01 + CR	20 horas	R\$ 5.872,07
08	Cirurgião Assistente	Superior Completo com residência médica em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Trauma reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nestas áreas, acrescido de registro no respectivo órgão de classe.	01 + CR	20 horas	R\$ 5.872,07
*No final do edital consta a tabela salarial com as vantagens					

1.3 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.

1.4 As atribuições dos cargos são determinadas pela Lei Municipal nº 6.571/2008 e alterações posteriores, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

1.5 A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, obedecidos os critérios de habilitação e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Data
Publicação do edital	31/01/2020
Período de inscrições	03/02/2020 a 14/02/2020
Homologação das inscrições	19/02/2020
Prazo para recurso das inscrições	21/02/2020
Resultado (conforme pontuação)	05/03/2020
Prazo para recursos ao resultado	10/03/2020
RESULTADO FINAL	13/03/2020

3 DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária serão realizadas no período de **03/02/2020 a 14/02/2020**. O presente edital encontra-se disponível no site: www.hospitalcentenario.rs.gov.br.

3.2 O valor da **taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais)**.

3.2.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação integral deste Processo Seletivo.

3.3 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, no horário **das 9h às 11h, das 13h 30min às 16h, de segunda-feira à quinta-feira e nas sexta-feira das 9h às 11h**, na Administração da Fundação Hospital Centenário, situado na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, São Leopoldo-RS.

3.3.1 Para inscrever-se pessoalmente no processo seletivo o candidato deverá comparecer ao endereço, nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 e 3.3, ou fazer-se representar por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.3 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e dos horários definidos neste Edital.

3.5 A demissão por infringência ao art. 165 da Lei Municipal N° 6.055/2006 antes de decorrido 05 (cinco) anos da aplicação da penalidade, incompatibiliza o ex-servidor para inscrição no presente processo seletivo.

3.6 É vedada a recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato, conforme previsto no art. 216 da Lei Municipal 6.055/2006.

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá entregar **obrigatoriamente** os documentos listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

- a) Currículo Vitae resumido, com foto, no qual conste **necessariamente** endereço atualizado, telefone de contato e e-mail;
- b) Cópia do documento de identidade (RG);
- c) Cópia do CPF, quando o número não constar no documento de identidade;
- d) Cópia da carteira emitida pelo órgão de classe (CREMERS);
- e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso na área específica do cargo pretendido, conforme requisito previsto no item 1.2 deste edital;
- f) Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos, realizados na área de atuação;
- g) Comprovação de experiência profissional mediante cópia de declaração oficial do empregador ou cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- h) Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;

3.8 - Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

3.9 - Os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

3.10 – O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

- a) ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme constam na Lei Municipal n° 6.571/2008 e alterações posteriores, constantes no Anexo II;

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia **19 de fevereiro de 2020**, será publicada no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e aprovadas.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PONTUAÇÃO

5.1- ETAPA ÚNICA: Análise de experiência profissional e títulos, de caráter classificatório.

5.2 A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- **Condição 1**: Cursos de Formação

Certificado/Diploma	Número de Horas	Pontuação
Cursos de atualização	De 04 horas até 50 horas	0,25 ponto por certificado
Cursos de atualização	De 51 horas até 100 horas	0,50 ponto por certificado
Cursos de atualização	A partir de 101 horas	1,0 ponto por certificado
Latu Sensu	-----	1,50
Stricto Sensu	-----	2,00

- Somente serão aceitos certificados de participação em atividades de atualização realizadas no período de **Janeiro/2010 a Dezembro/2019**, exceto para os certificados de Latu Sensu e Stricto Sensu, os quais pontuarão independente da data de conclusão.

- Somente serão aceitos certificados com carga **horária mínima de 04 horas por curso/evento**.

- Não serão aceitos certificados em que não conste explicitamente a carga horária, exceto qualificações Latu Sensu e Stricto Sensu.

- **Condição 2**: Tempo de Experiência

- Experiência profissional no cargo em que está concorrendo à vaga, sem sobreposição de tempo, considerando somente o período de **Janeiro/2010 a Dezembro/2019**.

- Pontuação: 0,20 ponto por mês de experiência.

- Não serão pontuados períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
- Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme descrito abaixo:

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** cópias que incluam o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido, deverá ser entregue declaração da empresa.

- **Declaração:** deverá ser entregue declaração da empresa, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido (a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência;

- **Servidor Estatutário:** serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e área de atuação do servidor.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 – A classificação dar-se-á por intermédio do somatório da pontuação.

6.2 – Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) o candidato com a idade mais elevada.

c) permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado sorteio.

7 DO RESULTADO

7.1 O Resultado será publicado no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br e estará disponível no Setor de Recursos Humanos no dia **05/03/2020**.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao item 7 do presente Edital, serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser entregues pelo candidato ou pelo procurador devidamente habilitado, no Departamento de Recursos Humanos, até o dia **10/03/2020**.

8.2 A homologação final será publicada no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br e estará disponível no Setor de Recursos Humanos no dia **13/03/2020**.

9 DO CHAMAMENTO

9.1 O chamamento dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuado pela Fundação Hospital Centenário, **através do endereço de e-mail** fornecido pelo próprio candidato, devendo o convocado se apresentar **em até dois dias úteis, sob pena de perda da vaga**.

9.2 A contar da data de comparecimento, o candidato terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entregar os documentos solicitados, caso contrário **será entendido como desistência da vaga**.

9.3 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado pelo mesmo período conforme prevê a Lei Municipal nº 7.503 de 29 de agosto de 2011.

10.2 O candidato deverá entregar como condição para contratação, a documentação abaixo:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da carteira emitida pelo órgão de classe (CREMERS);
- c) 02 fotos 3x4;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
- e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- f) cópia do certificado de reservista, para os homens;
- g) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se não trabalham;
- i) cópia da carteira de vacinação de filhos menores de cinco anos;
- j) cópia do comprovante de residência;
- k) atestado de bons antecedentes.
- l) cópia do Certificado de Conclusão do Curso na área específica do cargo, conforme requisito previsto no item 1.2 deste edital; com registro no CREMERS.

10.3 O contrato firmado de acordo com este Edital, no que tange à rescisão, não dará ao contratado direito à indenização, mas sim à gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, conforme a legislação municipal vigente.

10.4 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre a Fundação Hospital Centenário e o contratado, visando suprir a falta de profissionais necessários à completude das escalas de trabalho ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

10.5 Na admissão será exigido pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Hospital Centenários para Contratação do candidato:

- a) Preenchimento da declaração de dependentes;
- b) Preenchimento da declaração de bens;
- c) Fornecimento de dados bancários da Caixa Econômica Federal (conta salário);
- d) Realização de exame médico admissional disponibilizado pela própria Fundação Hospital Centenário.

10.6 A contratação do candidato classificado dependerá de aptidão declarada em exame médico admissional da lavra de Médico indicado pela Fundação Hospital Centenário.

11 DA RESCISÃO

11.1 Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido, desde que solicitado com **30 (trinta) dias de antecedência** para não prejudicar as escalas, sob pena de multa contratual referente aos dias de descumprimento desta alínea;
- b) término do prazo contratual;
- c) pela inobservância dos deveres e proibições constantes na Lei Municipal nº 6.055/2006;
- d) quando o contratado apresentar no período de 01 (um) mês mais de duas faltas injustificadas;
- e) a critério da Administração.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

12.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital.



FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

12.3 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.4 Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Fundação Hospital Centenário o direito a convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência da vacância por desligamento.

12.5 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Leopoldo, 31 de janeiro de 2020.

ANTONIO BEGNINI DOS SANTOS

Vice-Presidente Administrativo e Financeiro

ANEXO I

Tabela de Vencimentos

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICOS PLANTONISTAS (24h/sem)

Salário Base (Padrão7)	7.772,84
Insalubridade 40%	399,20
Abono Salarial (Assiduidade)	466,37
Bônus por Qualificação (conf. Lei Municipal nº 7.572/2011)	2.590,92
Auxílio Alimentação	512,80
Auxílio Transporte	189,20
Ad. Noturno 30% (p/4 plantões)	777,24
Hora red.noturna	388,62
TOTAL	13.097,19

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICOS ASSISTENTES (20h/sem)

Salário Base (Padrão 6)	5.872,07
Insal. 40%	399,20
Abono Salarial (Assiduidade)	352,32
Bônus por Qualificação (conf. Lei Municipal nº 7.572/2011)	2.590,92
Auxílio Alimentação	512,80
Auxílio Transporte	189,20
TOTAL	9.916,51

Lei Municipal nº 7.572/2011

Bônus por Qualificação	2.590,92
Gratificação por Curso	1.295,46
Adic. por final de semana Plantão	Valor por hora – R\$ 19,43
Adic. por final de semana Rotineiro	Valor por hora – R\$ 17,62

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Neonatologista Plantonista

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina Intensiva Neonatal em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com esta área da saúde, desenvolvidos na instituição.

Atribuições típicas:- Proceder ao acompanhamento diário dos pacientes internados na UTI Neonatal, realizando os procedimentos diagnóstico-terapêuticos específicos a cada caso, independente da categoria (SUS, convênios ou particulares);

- Atender intercorrências de urgência/ emergência dos pacientes internados na Unidade intensiva e intermediária da UTI Neonatal, Sala de Admissão e Alojamento Conjunto da Maternidade;
- Atender aos recém-nascidos em partos ou cesareanas realizados pelo grupo de plantonistas do Centro Obstétrico;
- Prestar consultoria técnica em situações de urgência e emergência relacionadas à sua especialidade, trabalhando em equipe com os demais plantonistas da Unidade de Emergência Pediátrica, conforme protocolos institucionais pré estabelecidos;
- Buscar, em conjunto com a administração do hospital, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão de casos, dentro de sua especialidade;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Emitir atestados e laudos médicos, quando necessários;
- Participar da elaboração dos protocolos clínicos de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando a segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Auxiliar no controle interno de funcionamento e na integração dos diversos setores e serviços, estimulando o bom atendimento e a qualificação funcional e técnica;
- Revisar os equipamentos necessários para sua atividade, comunicando ao enfermeiro setorial para encaminhamento de reparo, sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Buscar, em conjunto com o Diretor de sua unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da instituição;
- Realizar o acompanhamento a transporte de pacientes neonatais.

Pediatra Socorrista

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com esta área da saúde, desenvolvidos na instituição.

Atribuições típicas:

- Prestar assistência médica nas áreas de pediatria geral, ambulatorial, emergência, internação, triagem e sala de observação;
- Atender intercorrências da Enfermaria Pediátrica;
- Acompanhar a execução dos exames realizados na Radiologia, Tomografia e Ressonância Magnética, a fim de garantir a qualidade no trabalho e segurança para o paciente e com a finalidade de efetuar o diagnóstico;
- Buscar, em conjunto com a administração do hospital, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão de casos, dentro de sua especialidade;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Participar da elaboração dos protocolos clínicos de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando a segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Auxiliar no controle interno de funcionamento e na integração dos diversos setores e serviços, estimulando o bom atendimento e a qualificação funcional e técnica;
- Revisar os equipamentos necessários para sua atividade, comunicando ao enfermeiro setorial para encaminhamento de reparo, sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Buscar, em conjunto com o Diretor de sua unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da instituição;
- Realizar o acompanhamento a transporte de pacientes pediátricos.

Ginecologista e Obstetra

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Ginecologia e Obstetrícia, em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com estas áreas de atuação, desenvolvidos na Instituição.

Atribuições típicas:

- Proceder ao atendimento dos pacientes que chegam ao serviço (consultas médicas e/ou atendimento de urgência/ emergência), orientando a conduta pertinente a cada caso (seguimento ambulatorial ou internação), independente da categoria (SUS, convênios ou particulares);
- Realizar os procedimentos clínicos ou cirúrgicos de urgência e emergência específicos da especialidade;
- Atender intercorrências de urgência/ emergência dos pacientes internados, relativas à sua área de atuação, independente do local de internação;
- Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências da especialidade a que forem passíveis os pacientes alocados na Sala de Recuperação Anestésica ou complicações de atos cirúrgicos em outras unidades;

- Prestar consultoria técnica em situações de urgência e emergência relacionadas à sua especialidade, trabalhando em equipe com os demais plantonistas da Unidade de Emergência, conforme protocolos institucionais pré estabelecidos;
- Colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/ parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA;
- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;
- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;
- Revisar os instrumentais/ equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;

Clínico Geral Assistente

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Clínica Geral (Medicina Interna) à pacientes internados, em horário horizontal, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital.

Atribuições típicas:

- Proceder ao acompanhamento aos pacientes internados no hospital na área de Medicina Interna, como médico assistente, independente da área ou do vínculo de atendimento (SUS, convênios ou privado), até a alta hospitalar;
- Prestar consultoria técnica relacionadas à área de Medicina Interna, independente da unidade de internação, trabalhando em equipe com os demais médicos servidores da Instituição;
- Realizar, quando necessário, as transferências inter-hospitalares para os Centros de Referência pactuados;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;

- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado, trabalhando em equipe com as demais especialidades, conforme protocolos institucionais pré estabelecidos;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração a no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA;
- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;
- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;
- Revisar os instrumentais/ equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;

Ginecologista e Obstetra Assistente

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Ginecologia e Obstetrícia à pacientes internados, em horário horizontal, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital.

Atribuições típicas:

- Proceder ao acompanhamento diário das pacientes internadas no serviço, pela equipe de plantonistas da especialidade, orientando a conduta pertinente a cada caso, independente da categoria (SUS, convênios ou particulares);
- Realizar os procedimentos clínicos específicos da especialidade;
- Direcionar para o Ambulatório de Especialidades Médicas (Gestação de Alto Risco) as pacientes que julgar necessário, para acompanhamento clínico ou programação cirúrgica, conforme gravidade do caso;
- Indicar/ discutir com os plantonistas da especialidade, as intervenções cirúrgicas, quando necessárias, dos pacientes internados na unidade;
- Prestar consultoria técnica relacionadas à sua especialidade, independente da unidade de internação, trabalhando em equipe com os demais médicos servidores da Instituição;
- Realizar, quando necessário, as transferências inter-hospitalares para os Centros de Referência pactuados;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;

- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado, trabalhando em equipe com as demais especialidades, conforme protocolos institucionais pré estabelecidos;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração a no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA;
- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;
- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;
- Revisar os instrumentais/ equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;

Pediatra Assistente

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria à pacientes internados, em horário horizontal, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital.

Atribuições típicas:

- Proceder ao acompanhamento aos pacientes internados no hospital na área de Pediatria, como médico assistente, independente da área ou do vínculo de atendimento (SUS, convênios ou privado), até a alta hospitalar;
- Prestar consultoria técnica relacionadas à área de Pediatria, independente da unidade de internação, trabalhando em equipe com os demais médicos servidores da Instituição;
- Realizar, quando necessário, as transferências inter-hospitalares para os Centros de Referência pactuados;
- Colaborar no controle de atendimento da unidade, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração a no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;

- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA;- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;- Revisar os instrumentais/equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;

Cirurgião Assistente

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Cirurgia Geral e Cirurgia do Trauma à pacientes internados, em horário horizontal, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital.

Atribuições típicas:

- Responsabilizar-se pelo acompanhamento médico diário no pós-operatório (até a alta hospitalar) do paciente que recebeu atendimento cirúrgico pelo Cirurgião Geral Plantonista durante seu plantão no Pronto Atendimento do hospital ou no Bloco Cirúrgico, bem como aos pacientes clínicos que durante sua internação venham a necessitar de intervenção cirúrgica;
- Indicar/ discutir com os plantonistas da especialidade, as (re) intervenções cirúrgicas de urgência e/ou emergência, quando necessárias, dos pacientes internados na Instituição;
- Responsabilizar-se pelas reintervenções cirúrgicas eletivas que se fizerem necessárias;
- Prestar consultoria técnica relacionadas à área de Cirurgia Geral, independente da unidade de internação, trabalhando em equipe com os demais médicos servidores da Instituição;
- Realizar, quando necessário, as transferências inter-hospitalares para os Centros de Referência pactuados;
- Colaborar no controle de atendimento da unidade, agindo integralmente com toda a equipe de trabalho;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais

vigentes;

- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA;
- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;
- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;
- Revisar os instrumentais/ equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;

Cirurgião Urologista

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Urologia à pacientes internados, realizando avaliações, acompanhamentos e exames de Endoscopia Urológica em horário horizontal, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital.

Atribuições Típicas:

- Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos na Instituição, pertinentes à especialidade, em todas as etapas do ato cirúrgico, objetivando a segurança da intervenção a que vai ser submetido, independente da categoria (SUS, convênios ou particulares), inclusive sendo responsável pela recuperação pós operatória, durante o período necessário;
- Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências da especialidade que forem passíveis os pacientes acolhidos na Instituição;
- Prestar consultoria técnica relacionadas à sua especialidade, independente da unidade de internação, trabalhando em equipe com os demais médicos servidores da Instituição;
- Realizar exames de endoscopia urológica, para diagnóstico ou tratamento de patologia, conforme necessidade;
- Realizar, quando necessário, as transferências inter-hospitalares para os Centros de Referência pactuados;
- Colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho;
- Realizar, quando necessário, as transferências inter-hospitalares para os Centros de Referência pactuados;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado, trabalhando em equipe com as demais especialidades, conforme protocolos institucionais pré estabelecidos;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;

- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA;
- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;
- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;
- Revisar os instrumentais/ equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;